

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE E A LUCENA & SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS DE INTENSIVISTAS LTDA EPP, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, e assim doravante identificado neste instrumento,

(a) **SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0008-00, com sede na Rua da Aurora, nº 1675, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50040-090, gestora do **HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE**, neste ato representada por seu superintendente geral, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00;

e, do outro lado, como **CONTRATADA**, e assim doravante identificada neste instrumento,

(a) **LUCENA & SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS DE INTENSIVISTAS LTDA EPP (nova denominação da DUARTE & SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS DE INTENSIVISTAS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.203.897/0001-81, com sede na Avenida Serena, nº 429, Apt. 303, Indianópolis, Caruaru/PE, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. José Diego dos Santos, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 075.413.654-08, com domicílio profissional no mesmo endereço anteriormente indicado;

CONSIDERANDO que as partes firmaram o Contrato de Prestação de Serviços Médicos;

CONSIDERANDO que a contratada alterou sua razão social;

Tem entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Pelo presente instrumento, as partes, considerando que a **CONTRATADA** alterou a razão social, resolvem fazer constar a alteração no preâmbulo contratual conforme abaixo:



CONTRATADA: LUCENA & SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS DE INTENSIVISTAS LTDA EPP (nova denominação da DUARTE & SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS DE INTENSIVISTAS LTDA);
CNPJ: 25.203.897/0001-81.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justos e acertados, as partes aceitam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Recife, 21 de abril de 2020.

Filipe Costa Leandro Bitu

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE

Filipe Costa Leandro Bitu

José Diego dos Santos

LUCENA & SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS DE INTENSIVISTAS LTDA EPP

José Diego dos Santos

TESTEMUNHAS:

Jéssica Simone Leins da Silva

Nome: JÉSSICA SIMONE LEINS DA SILVA

Id: 9.662.702

CPF: 704.377.244-33

May Nascimento dos Santos

Nome: May Nascimento dos Santos

Id: 8046.668

CPF: 085.559.674-42

